



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## PROJETO DE LEI Nº 042/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

**Dá nova denominação ao Monumento da Revolução Federalista, delimitando a área do Parque Urbano da Revolução Federalista, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação do Monumento da Revolução Federalista, passando a ser designado como **Parque Urbano da Revolução Federalista**, localizado em uma área de terras, sem benfeitorias, com uma área superficial de 2.798,63m<sup>2</sup> (Dois mil, setecentos e noventa e oito metros e sessenta e três decímetros quadrados), localizada na Estrada Municipal que conduz do Centro - Avenida 28 de Maio à Picada Santa Clara, cidade de Santa Clara do Sul/RS, lado par, distante 20,62m da esquina com a Estrada Municipal que conduz à Avenida 28 de Maio, sem quarteirão definido, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido horário e começando pelo lado SUDESTE a área mede 25,57m e confronta-se com a Estrada Municipal que conduz do Centro - Avenida 28 de Maio à Picada Santa Clara; formando um ângulo de 124°44'41", o rumo segue 70,00m para o OESTE confrontando-se neste lado SUL com o Remanescente(M-92.762); formando um ângulo de 90°00'00", o rumo segue 35,00m para o NORTE confrontando-se neste lado OESTE com o Remanescente(M-92.762); formando um ângulo de 90°00'00", o rumo segue 87,11m para o LESTE confrontando-se neste lado NORTE com Estrada Municipal que conduz à Avenida 28 de Maio; formando um ângulo de 64°09'18", o rumo segue 13,70m para o SUDOESTE confrontando-se neste lado SUDESTE com o imóvel da M-91.392; formando um ângulo de 270°00'00", o rumo segue 3,81m para o SUDESTE confrontando-se neste lado NORDESTE com o imóvel da M-91.392; formando um ângulo de 81°06'01" o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro, nos termos da Matrícula nº 98.448, do Livro nº02, do Registro de Imóveis de Lajeado/RS.

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.105, de 24 de março de 2016, que declara os pontos turísticos do Município de Santa Clara do Sul, passando a vigorar a seguinte redação:

*“(...) Parque Urbano da Revolução Federalista - É uma homenagem aos colonos santa-clarenses que venceram os maragatos no combate de 1895. Lá está exposto o busto do Coronel José Diehl, líder das tropas locais;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

(...)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2022.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 042/2022**

Santa Clara do Sul, 28 de março de 2022.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

No dia 21 de fevereiro de 2022 recebemos uma emenda individual de nº 90480008 no valor de R\$ 960.019,00, destinada pelo Deputado Federal Osmar Terra, para a construção de um parque urbano da Revolução Federalista. O projeto foi cadastrado na Plataforma Mais Brasil, junto ao Ministério do Turismo, por meio da proposta nº 003943/2022. Iniciando os trâmites de análise do nosso projeto, o Ministério do Turismo solicitou a apresentação de uma Lei instituindo este parque urbano para a aprovação deste projeto.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei para instituir o parque urbano, sobre o Imóvel urbano com área de 2.912,87m<sup>2</sup>, matrículas nº 98.448 e 91.392, localizado no bairro São Pedro, na Estrada Geral que conduz do centro (Avenida 28 de Maio) à Picada Santa Clara, com testada de 46,19 metros para a Estrada Geral.

Isto posto, esperamos o aval dos Senhores Vereadores o mais breve possível.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao  
Sr. MAURO ANTÔNIO HEINEN,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL - RS